



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSOS: 104.334/2019 e 10.688/2021

RECORRENTE: Vertex Empreendimentos Imobiliário Ltda

CNPJ: 08.662.227/0001-05

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CONSELHEIRO RELATOR: João Evangelista Costa Figueiredo

CONSELHEIRO VOTO-VISTA: Helcimar Araújo Belém Filho

ACORDÃO N° 29/2021.

EMENTA: IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO UTILIZA COMO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO O VALOR DO BEM NO MERCADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 377, CAPUT E § 3º DA LEI N° 6.289/2017 - CTM E ARTIGOS 6º AO 8º DO DECRETO N° 50.624/2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **MAIORIA** de votos, de acordo com o voto do relator e voto de qualidade do Presidente e Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO ELÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS
(Voto Vencido)

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO
Relator

HELICIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO
Voto-Vista (Voto Vencido)

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.